



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 74/2022

Da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei n° 118 de 2022, de iniciativa dos vereadores: Sebastião Valter Fernandes, Ben Hur de Oliveira, Pedro Ferreira de Lima, Eduardo Castilhos, Dispõe sobre a implantação do Programa Fundo Rotativo para Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Araucária.

Relator: **Ricardo Teixeira**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei n° 118 de 2022, de iniciativa dos vereadores: Sebastião Valter Fernandes, Ben Hur de Oliveira, Pedro Ferreira de Lima, Eduardo Castilhos, Dispõe sobre a implantação do Programa Fundo Rotativo para Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Araucária.

O Programa Fundo Rotativo da Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo repassar mensalmente recursos financeiros as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Araucária, para que os coordenadores tenham mais autonomia para realizar compras básicas e executarem pequenos reparos. Dessa forma o coordenador de cada UBS e UPA poderá contratar o trabalho dos micro e pequenos empresários do bairro apoiando o desenvolvimento de sua região.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

II – ANÁLISE

Compete a Comissão de Finanças e Orçamento analisar matérias tributárias, abertura de crédito adicional, os projetos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes Orçamentárias, entre outros conforme o inciso II, “a” e “b” do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

“Art. 52º Compete

II - à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;

b) os Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Orçamento Anual e a Prestação de Contas do Executivo e da Mesa da Câmara;

Tendo em vista o art. 10, II, da L.O.M.A, que estabelece competências sobre, nos ensina, conforme a seguir,

Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

II - orçamento e a abertura de créditos especiais e suplementares;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 135 São vedados:

*V - abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia
autorização legislativa e sem indicação dos recursos
correspondentes;*

Diante do exposto, no que nos cabe a Comissão de Finanças e orçamento examinar, favoráveis ao Projeto de Lei n.º 118/2022.

III – VOTO

Diante das razões apresentadas acima, não foi encontrado impedimentos que limitem sua tramitação, sendo assim, no que cabe a Comissão de Justiça e Redação analisar o projeto acima epigrafado, favoráveis ao trâmite.

É o parecer.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2022.

VEREADOR

ASSINATURA





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 05 de julho de 2022 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Ben Hur Custódio de Oliveira e Pedro de Lima, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, votaram favoráveis ao Parecer nº 74/2022 - CFO, referente ao Projeto de Lei nº 118/2022.

Araucária, 05 de julho de 2022.



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 06/07/2022 as 09:12:17.
Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 06/07/2022 as 11:48:41.